DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Comissão Permanente de Inquérito

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 149/2026 – COMINQ

Dispõe sobre encerramento e extinção da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 012/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante nos autos da Sindicância Administrativa nº 02/2026;

CONSIDERANDO que em razão da inexistência de justa causa e da ausência de elementos mínimos de autoria e materialidade aptos a justificar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º. DECLARAR EXTINTA a Sindicância Administrativa nº 002/2026, instaurada pela Portaria nº 012/2026 – COMINQ, de 28 de maio de 2026;

Art. 2º. Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos respectivos autos, após anotações e registros de praxe;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Mongaguá, 07 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 10/08/2026 11:36:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 151/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 011/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 011/2026 – COMINQ, publicada em 22 de maio de 2026, com o objetivo de apurar a materialidade, a autoria e as responsabilidades funcionais decorrentes de contratação verbal e execução de serviços sem amparo contratual formalizado.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria 099/2026 publicada em 13 de julho de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 001/2026 instaurado pela Portaria nº 011/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria 099/2026.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 011/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 10 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 152/2026 – COMINQ

Dispõe sobre encerramento e extinção da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 017/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante nos autos da Sindicância Administrativa nº 03/2026;

CONSIDERANDO que em razão da inexistência de justa causa e da ausência de elementos mínimos de autoria e materialidade aptos a justificar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

R E S O L V E:

Art. 1º. DECLARAR EXTINTA a Sindicância Administrativa nº 003/2026, instaurada pela Portaria nº 017/2026 – COMINQ, de 03 de junho de 2026;

Art. 2º. Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos respectivos autos, após anotações e registros de praxe;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 10 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº153/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 102/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 102/2026 – COMINQ, publicada em 17 de julho de 2026, com o objetivo de apurar irregularidades funcionais e pagamento indevido objeto do Processo nº 177/2026.

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, a, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão da sindicância administrativa seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, para conclusão da apuração preliminar do fato ou aguardar ulteriores complementos, diligências e afins.

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa nº 014/2026 instaurado pela Portaria nº 0102/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 047/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 10 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 154/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 101/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 101/2026 – COMINQ, publicada em 15 de julho de 2026, com o objetivo de apurar a situação funcional e remuneratória de E. C. A..;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Complementar nº 112/2025, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos sob investigação, necessita de análises pormenorizada de condutas para aferir o grau de responsabilidade dos servidores nas supostas condutas apontadas na denúncia, o que exige uma análise aprofundada e criteriosa que naturalmente excede o prazo originalmente estipulado;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;

CONSIDERANDO, ademais, que a efetivação de múltiplas notificações das testemunhas, utilizando-se dos diversos meios admitidos pela Lei Complementar nº 112/2025, representa um desafio logístico que demanda tempo considerável, sendo a prorrogação uma medida prudente para evitar qualquer alegação futura de nulidade por cerceamento de defesa, o que poderia comprometer a validade de todo o trabalho de apuração realizado por esta Comissão;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 034/2026 instaurado pela Portaria nº 101/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo fixado pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 101/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mongaguá, 10 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 155/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de K.C.S.S face de servidora pública municipal e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO o teor da Decisão Administrativa nº 02/2026 - PROGEM, proferida pela Procuradoria-Geral do Município de Mongaguá que determinou formalmente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 112, de 11 de dezembro de 2025, atribui à Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ) a competência processual para a apuração de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 641/STJ) e do Supremo Tribunal Federal (RMS 31.207/DF), as quais estabelecem que a portaria de instauração de processo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos imputados.

CONSIDERANDO que os fatos apurados enquadram-se, em tese, nas hipóteses previstas nos artigos 314, incisos I e XIII, e 324, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 80/2023, consistentes no descumprimento dos deveres funcionais de assiduidade e pontualidade, inassiduidade habitual e possível desvio de finalidade no gozo de licença médica remunerada, cabendo ao Processo Administrativo Disciplinar a devida instrução sob as garantias do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face da servidora **K.C.S.S.**, matrícula funcional nº ****450-***, com o objetivo de apurar a possível prática de infrações funcionais relacionadas à inassiduidade habitual, faltas injustificadas ao serviço e eventual descumprimento de deveres funcionais por cumulação indevida ou exercício de atividade laboral privada durante o período de afastamento por licença médica.

Art. 2º. Designar os assessores efetivos da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ) para, sob a presidência deste subscritor, comporem a comissão processante do feito.

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, prorrogáveis por igual período por ato fundamentado, contados do efetivo início do procedimento, nos termos do artigo 35 da Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

Art. 4º. Fica assegurado à servidora o exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, arrolar testemunhas, requerer diligências e produzir todas as provas em direito admitidas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Mongaguá, 10 de agosto de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você